

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO AUTOR DO PROJETO DE

(a) VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO DE FUMOS E CLIMATIZAÇÃO

Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro

(b) João Pedro Alves Baptista, Eng. Técnico Mecânico

morador na Rua dos Lírios, nº43, 1ºC

código postal 2725 - 363 Mem Martins, contribuinte n.º 205823220

telefone telemóvel 933 880 115 E-mail domusprojecto@netcabo.pt

inscrito na (c) Ordem dos Engenheiros Técnicos

sob o n.º 25281, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que o projeto de (a) Ventilação, Exaustão de Fumos e Climatização de que é autor, relativo à obra de (d) construção

localizada em (e) Sítio das Casas Amarelas - Vale de Mulatas, Lote: 72

freguesia Setúbal (S. Sebastião), cujo/a (f) Comunicação Prévia

foi (g) apresentada por (h) Paulo Jorge Lopes Machado

Avenida do Brasil, nº38, 6º Dto, Amadora, 2700-134 Amadora

observa as normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente (i) o Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de Outubro que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, a Portaria n.º 1532/2008 de 29 de Dezembro, e as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 52/2018 de 20 de agosto que procede à quinta alteração do Decreto Lei n.º 118/2013 de 20 de Agosto e demais Portarias e Despachos que constituem a Legislação sobre o Sistema de Certificação Energética e está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão.

☐ Mais declara que existe informação prévia em vigor, cujo processo tem o n.º / / e que a operação urbanística respeita os limites constantes na mesma.

Lisboa, 15 de Maio de 2019

Assinatura reconhecida ou comprovada pelo atendedor municipal mediante cópia do BI/CC

Instruções de preenchimento:

- (a) Identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão
- (b) Nome e habilitação profissional do autor do projeto
- (c) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso
- (d) Indicar a natureza da operação urbanística a realizar (definições constantes no art.º 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro)
- (e) Localização da obra (rua e número de polícia)
- (f) Indicar se se trata de licenciamento ou comunicação prévia
- (g) Indicar que foi "requerido" no caso de licenciamento ou "apresentada" no caso de comunicação prévia
- (h) Indicação do nome e morada do requerente/comunicante
- (i) Discriminar, designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no Artigo 10º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro

Notas:

- Caso não sejam respeitadas todas as normas legais e regularmente aplicáveis, tal poderá ser ressalvado no Termo de Responsabilidade e justificado na Memória Descritiva e Justificativa
- Nos termos dos artigos 98º e 99º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, as falsas declarações dos autores dos projetos no Termo de Responsabilidade relativamente à observância das normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no Artigo 10º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, constituem contra-ordenação, podendo determinar sanções acessórias
- Nos termos no art.º 10º, n.º 6 e no artigo 99, n.º 3, as sanções aplicadas aos autores do projeto são comunicadas à respectiva associação profissional, quando for o caso
- Quando se indica a associação pública de natureza profissional, a mesma deve garantir a qualificação dos técnicos para a responsabilidade assumida, em termos de elaboração de projetos (artigo 4º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei nº 40/2015, de 1 de junho)



CERTIFICADO DE SEGURO

Apólice nº: 10894911

Capital Seguro: € 10.000 por Segurado (sinistro e anuidade)

Âmbito Territorial: Portugal

Data de vencimento do contrato: 31 dezembro de 2019

A VICTORIA Seguros, S.A., certifica que a Ordem dos Engenheiros Técnicos tem contratada uma apólice de seguro do Ramo de Responsabilidade Civil Profissional, ficando assim garantido o seguinte membro nº 25281 - JOÃO PEDRO ALVES BAPTISTA com a especialidade MECANICA

O presente certificado é emitido nos exclusivos termos das Condições Gerais, Especiais e Particulares da apólice.

VICTORIA - Seguros, S.A.

Carlos Suárez
Diretor Geral Adjunto

Francisco Campilho
Diretor Geral Adjunto

**JUNTOS CRIAMOS
VALOR PARA O FUTURO.**



Código de
autenticidade
33be0ea19d



DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, é a associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, certifica que o(a) Senhor(a):

JOÃO PEDRO ALVES BAPTISTA

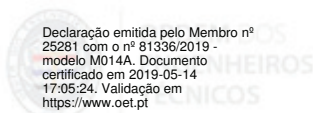
se encontra em efetividade dos seus direitos estando autorizado(a) a utilizar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1º, conjugado com a alínea a) do art.º 2º do seu Estatuto, aprovado pela Lei n.º 157/2015, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem com o n.º de membro efetivo **25281**, integrando o Colégio de Engenharia **MECANICA**, estando habilitado(a) a praticar os respectivos actos de engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 10894911, da Victoria-Seguros, S.A., com a cobertura de € 10.000,00, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único acto de engenharia e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades receptoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 449/2016, de 3 de junho, relativo aos Atos de Engenharia da OET.

Mais declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a), de acordo com o estabelecido na Lei n.º 58/2013, de 20 de agosto e no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, e nas condições definidas Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, dispõe de qualificação adequada para elaborar e subscrever projetos de ventilação e exaustão de fumos, em obras da Categoria I (nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho).



José Manuel Delgado
Presidente do Conselho Directivo da
Secção Regional do Sul

Esta declaração destina-se a Comunicação Prévia de Moradia Unifamiliar localizado na Sítio das Casas Amarelas, Lote 72. Vale de Mulatas - Setúbal

Documento impresso a partir da INTERNET em 2019-05-14 17:05:24, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissão: M

Modelo: M014A | N.º Registo: E-81336/2019

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional do Sul

Praça Dom João da Câmara, n.º19
1200 - 147 LISBOA
Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt

Pág. 1/1

Praça Dom João da Câmara, n.º19 - 1.º Esq
1200 - 147 LISBOA
Telf. 213.261.600 | Fax 213.261.609 | e-mail: geral@srsul.oet.pt